



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**ANEXO VII
DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
E VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

1. Será obrigatória a todos os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas a pessoas negras e pardas, não eliminadas nas Provas Objetivas, segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.6 no Edital deste Concurso Público, e consistirá de procedimentos presenciais de identificação, realizado por comissão de confirmação complementar, da condição autodeclarada pelo candidato, como pessoa negra ou parda, quando da solicitação de sua inscrição neste Concurso Público, nos termos do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.656/2026, de 18 de junho de 2026.

1.1 A Etapa de Heteroidentificação realizar-se-á presencialmente no Município de Piratini/RS indicado pelo candidato para realização das suas Provas Objetivas, e ocorrerá em Etapa posterior a homologação final deste concurso público, no momento da convocação a ser realizada pela Câmara Municipal de Piratini – RS.

1.2 A convocação para Etapa de Heteroidentificação, ocorrerá por meio de Edital específico, a ser publicado no:

1.2.1 Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Sul – FAMURS, no link: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>;

1.2.2 Na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini, Rua Bento Gonçalves, n.º 6, Bairro Centro, Piratini/RS e no portal eletrônico da câmara – no link: <https://www.camarapiratini.rs.gov.br/>, e

1.3 Na Etapa de Heteroidentificação não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade para a aferição da condição declarada pelo candidato a esse Concurso Público para os candidatos participantes nas reservas de cota para pessoa negra e parda.

1.4 A Comissão de Heteroidentificação deste Concurso Público:

- a)** será nomeada pela Câmara Municipal de Piratini, sendo constituída por 3 (três) membros;
- b)** será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração da pessoa candidata, considerando, exclusivamente, os seus aspectos fenotípicos para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, considerando as características visíveis da pessoa no momento da avaliação, sendo vedada a utilização de critérios baseados em ancestralidade, exames genéticos, laudos médicos ou documentos análogos, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais;
- c)** terá suas decisões válidas apenas para este Concurso Público;
- d)** deliberará mediante o posicionamento da maioria de seus membros;
- e)** não poderá deliberar na presença dos candidatos.

1.5 O candidato convocado das reservas de vagas (negros e pardos) para a Etapa de Heteroidentificação deverá comparecer, **presencialmente**, ao local determinado no Edital de Convocação, com uma hora de antecedência para o fechamento dos portões, munido de documento original de identidade oficial com foto. Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso do candidato.

1.6 A Câmara Municipal de Piratini – RS filmará os procedimentos da Etapa de Heteroidentificação e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

1.7 **Será eliminado** deste Concurso Público, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, aquele que, na Etapa de Heteroidentificação:

- a)** prestar declaração falsa;
- b)** recusar-se a ser filmado.

1.8 Na hipótese de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo da Comissão de Heteroidentificação Presencial em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nas esferas cível, penal

e/ou administrativa.

1.9 O candidato convocado que não comparecer à Etapa de Heteroidentificação, ou que comparecer, mas não tiver a sua autodeclaração confirmada nos procedimentos pela Comissão de Heteroidentificação Presencial, poderá concorrer às vagas para Ampla Concorrência automaticamente.

2 A ETAPA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (on-line) – será obrigatória a todos os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas a pessoas indígenas e quilombolas, não eliminados nas Provas Objetivas, e consistirá de procedimentos, **não presenciais**, de identificação, realizados por comissões de confirmação complementar, da condição autodeclarada pelo candidato, como indígena ou quilombola, quando da solicitação de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1 As Comissões de Verificação Documental deste Concurso Público:

- a) serão nomeadas pela Câmara Municipal de Piratini – RS e compostas por 3 (três) membros titulares e e se necessário de suplentes em mesmo número, pessoas de reputação ilibada, especialistas com formação relacionada a direitos humanos, relações étnico-raciais e enfrentamento ao racismo estrutural e institucional;
- b) avaliarão, a partir da análise das declarações de pertencimento, anexadas pelos candidatos concorrentes às cotas para indígenas e quilombolas, conforme modelo anexado ao Edital deste Concurso Público;
- c) serão responsáveis pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração de pertencimento do candidato;
- d) não admitirão, em nenhuma hipótese, prova de candidato baseada em ancestralidade;
- e) observarão o caráter étnico-comunitário do pertencimento do indígena ou do quilombola, sendo vedada a adoção de critérios fenotípicos;
- f) terão suas decisões válidas apenas para este Concurso Público;
- g) deliberarão mediante o posicionamento da maioria de seus membros, a partir de parecer sobre a atribuição identitária.

2.2 O candidato concorrente às vagas para indígenas e quilombola, não eliminado nas Provas Objetivas, e que não tiver a sua autodeclaração confirmada nos procedimentos pela Comissão de Verificação Documental, poderá concorrer às vagas para destinadas à Ampla Concorrência (AC).

2.3 As decisões das Comissões de Heteroidentificação e de Verificação Documental serão colegiadas, fundamentadas e tomadas por maioria simples, lavrando-se ata e parecer sucinto com a conclusão sobre a compatibilidade entre a autodeclaração e a etnia autodeclarada pelo candidato.

2.4 Na hipótese de decisões não unânimes das Comissões de Heteroidentificação e de Verificação Documental, sucessivas e desfavoráveis ao candidato nas instâncias de confirmação

e de recurso, prevalecerá a autodeclaração, assegurada a presunção relativa de veracidade.

2.5 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou consistência da documentação apresentada, poderá ser realizada verificação complementar pelas comissões de verificação documental complementar.

2.6 As comissões recursais das Etapas de Heteroidentificação e de Verificação Documental serão distintas das comissões que emitiram os respectivos pareceres, para apreciação de recursos interpostos pelos candidatos quanto aos resultados dos procedimentos de confirmação complementar.

2.7 A Câmara Municipal de Piratini – RS e o Instituto IASPE não fornecerão declarações de validação de candidatos na Etapa de Heteroidentificação e na de Verificação Documental, valendo para tal a publicação do Resultado Definitivo que se encontrará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Sul – FAMURS, no link: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>; e no portal eletrônico da câmara – no link: <https://www.camarapiratini.rs.gov.br/>.

2.8 Os Resultados Preliminares da Etapa de Heteroidentificação e da Verificação Documental serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Sul – FAMURS no portal eletrônico da câmara – no link: <https://www.camarapiratini.rs.gov.br/>, os candidatos terão período recursal conforme os prazos a serem publicados em Edital posterior a homologação final deste concurso público. No período de recursos os candidatos não poderão anexar outros documentos, nem solicitar modificação de dados cadastrais.